



**ATO DO ADMINISTRADOR DO
AVCALA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS
CNPJ/MF 32.302.142/0001-08**

A **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01 na qualidade de administradora (“Administradora”) do **AVCALA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.302.142/0001-08 (“Fundo”), nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) RESOLVE, por este instrumento, deliberar sobre a emissão da 3ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 3ª Série”), nominativas e escriturais, no montante de 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 3ª Série, no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série, totalizando R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem subscritas e integralizadas por investidores profissionais, conforme disposto no Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Resolução CVM 30”), por meio de oferta pública com rito de registro automático, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM nº 160 de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”).

As cotas serão distribuídas pela Gestora do Fundo, SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM 160.

Em nada mais havendo a tratar, o presente instrumento será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023.

**HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
(Administradora)**



ANEXO I

**SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO AVCALA FUNDO
DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/MF 32.302.142/0001-08**



SUPLEMENTO DE EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO AVCALA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS CNPJ/MF Nº 32.302.142/0001-08.

1. O presente documento constitui o suplemento referente à 3ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 3ª Série”) do **AVCALA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ/MF Nº 32.302.142/0001-08, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de 1º de outubro de 2021, (“**FUNDO**” e “Administradora”, respectivamente) emitidas nos termos de seu Regulamento.
2. **Público-alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do **FUNDO**.
3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento do **FUNDO**, 10.000 (dez mil) Cotas Seniores da 3ª Série no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente série, totalizando o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
 - 3.1. **Valor unitário de Emissão:** As Cotas Seniores da 3ª Série terão o valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira data de integralização, após a primeira integralização aplicar-se o disposto no Regulamento do **FUNDO**.
 - 3.2. **Data de Emissão / Integralização:** É a data da primeira integralização das Cotas Seniores da 3ª Série.
 - 3.3. **Prazo:** O prazo de duração das Cotas Seniores da 3ª Série é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da primeira integralização.
4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 3ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3.1. acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial, será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor do dia ao da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.
5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 3ª Série, representativas do patrimônio líquido do **FUNDO**, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5,00% a.a. (cinco por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma



decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTMV), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI").

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. Da Amortização Programada das Cotas: Observado o prazo de carência de 18 (dezoito) meses ("Período de Carência"), contado da Data de Emissão, a partir do 19º (décimo nono) mês, inclusive, as Cotas Seniores da 3ª Série, terão seus valores proporcionais de principal investido e rendimentos proporcionais, amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo:

Mês de Amortização	Fração do Valor principal	Mês de Amortização	Fração do Valor principal
19º	1/18	28º	1/9
20º	1/17	29º	1/8
21º	1/16	30º	1/7
22º	1/15	31º	1/6
23º	1/14	32º	1/5
24º	1/13	33º	1/4
25º	1/12	34º	1/3
26º	1/11	35º	1/2
27º	1/10	36º	1/1

7. Do Resgate das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3.3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do **FUNDO**.

8. Da Oferta das Cotas: As Cotas Seniores da 3ª Série serão objeto de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços.

8.1. As Cotas Seniores da 3ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

8.2. A distribuição das Cotas Seniores da 3ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, indicada no item 9, abaixo.

9. Distribuidor: É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA. com sede na Avenida



Pedroso de Moraes, nº 1.553, 4º andar, conjunto 42, São Paulo – SP, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.254.708/0001-71, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, contratada pela Administradora, na qualidade de coordenador líder da oferta.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 19 de dezembro de 2023

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.